



única c/emenda 01

1.ª Votação	Resultado
21 / 12 / 98	Apov. UNAN.
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1532, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO N.º 169/98

DATA 23 / 11 / 98

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 90.000,00, COM RECURSOS DE RECEITAS DO PAB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O N.º 198

INCLUI O PROJETO DE
LEI N.º 1532, DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

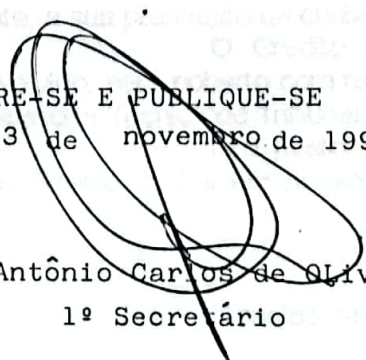
Ver.ª. SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1532, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1532, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1998.


Ver.ª. Sandra Franceschi Araújo
Presidente

REGISRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de novembro de 1998.


Ver. Antônio Carlos de Oliveira
1.º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 18 de novembro de 1998.

SENHORA PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que trata da abertura de Crédito Especial, que regulamenta, em parte, a aplicação dos recursos dos PAB - Programa de Assistência Básica.

Empregamos o termo "em parte", porque esses recursos já vêm sendo recebidos desde julho do corrente ano, com a utilização de recursos contidos no orçamento municipal.

Ocorre que, tal qual o FUNDEF, o Salário Educação e todo e qualquer fundo, vai se moldando, aos poucos, à realidade de cada município, dentro de um plano pré-estabelecido pela Secretaria competente.

Em recentes encontros realizados pela FAMURS e pela DPM, é que ficaram mais claras, embora ainda com algumas dúvidas, como aplicar esses recursos, no que aplicá-los, como planejá-los e como prestar contas dos mesmos.

Isto ocorreu no mês de outubro (setembro/outubro), muito próximo ao final do exercício.

Entretanto, pretendemos melhorar os programas com os Recursos do PAB, adequando-os dentro de seus objetivos quais sejam: Assistência Médico-Odontológico e Ambulatorial; aquisição de medicamentos básicos; contratação de médicos para atendimento, de preferência, em seus respectivos consultórios; Convênios com clínicas gerais e/ou hospitais, para complementação dos atendimentos já citados; aquisição de equipamentos necessários ao atendimento básico, tais como: medidores de pressão arterial, pinças, tesouras, estufas, etc...

Enfim, Senhora Presidente e Senhores Vereadores, trata-se meramente de adequar recursos aos seus reais objetivos, dentro de uma classificação orçamentária-contábil, que visa, inclusive, a facilitar a sua utilização, a sua escrituração e, conseqüentemente, a sua prestação de contas.

O Crédito especial solicitado, para que esse programa possa ser desenvolvido, será coberto com recursos do próprio PAB, conforme, consulta que efetuamos à Assessoria Técnica do Tribunal de Contas do Estado.

Isto posto, Senhora Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos que o Projeto de Lei em anexo seja apreciado e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,



HERON LOPES QUINTANA
Secretário Municipal de Finanças



ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI N.º 1532

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 90.000,00, COM RECURSOS DE RECEITAS DO PAB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o item III, do Parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sob a seguinte classificação orçamentaria:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL	R\$ 90.000,00
Unid. Orc. 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 90.000,00
ATIVIDADE 2.099 - Assistência Médico-Odontológica e Ambulatorial-Conv/PAB	R\$ 90.000,00
3.1.2.0.00.00 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.1.3.1.00.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 25.000,00
3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 30.000,00
4.1.2.0.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de Cobertura ao Crédito Especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, os Recursos oriundos do Convênio com o PAB - Programa de Assistência Básica.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em

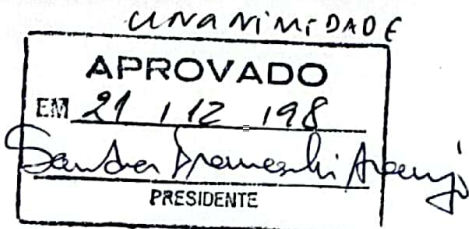
ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

23/11/98

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

HERON LOPES QUINTANA
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

A

CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ

NESTA

Vereador Marcos Luiz de Assis Espinoza,
abaixo firmado, na forma regimental, apresenta a seguinte Emenda ao
Projeto de Lei nr. 1532 do Executivo.

EMENDA Nº 01

Inclua-se onde couber, no Projeto de Lei
1532, do Executivo, artigo com a seguinte redação:

“ARTIGO ... - O referido recurso
autorizado pela Câmara de Vereadores, deverá ser incluído na Lei de
Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual.”.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 1998.

Ver. Marcos Luiz de Assis Espinoza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE CONST. JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Do: Relator - Ver. MARCOS ESPINOZA

Para: Presidente - Ver. FERNANDO LOPES

ASSUNTO: Relatório da Comissão Ref. Projeto de Lei nº 1532

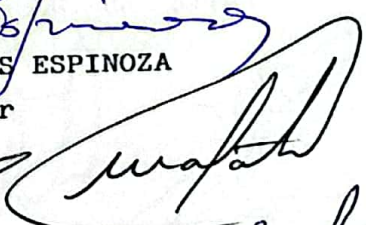
O presente Projeto de Lei, não apresenta vício de inconstitucionalidade e ilegalidade, está redigido dentro da boa técnica legislativa e redacional, estando apto a ser submetido à apreciação dos demais Vereadores membros desta Comissão.

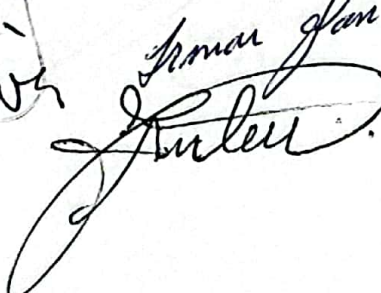
Ê O PARECER.

Parecer Aprovado com a Emenda Nº 01

Butiá, 07 de dezembro de 1998.


Ver. MARCOS ESPINOZA
Relator




Ver. Fernando Lopes da Silva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

Comissão Permanente de

DO: Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei nº 1532

Processo nº: _____

Parecer nº: _____

Data: 23 / 11 / 98

Referência: Projeto de Lei Nº 1532, do Executivo.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas analisou o Projeto de Lei nº 1532, do Executivo que autoriza a abertura de crédito especial com recursos do PAB e verificou que os recursos apontados estão ingressando na receita municipal. conclui, portanto, pelo voto favorável.

É o parecer.

Parecer aprovado com emenda nº 01.

É o VOTO.

Parecer Aprovado com Emenda nº 01

Ver. Ismar G. da Silva

Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Do: Presidente e Relator, Ver. Marcos Espinoza

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei nº 1532

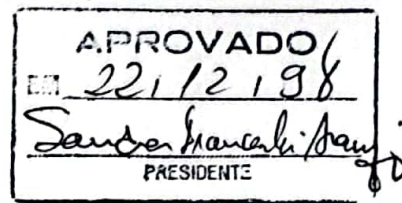
Considerando-se que os recursos oriundos do PAB, disponíveis desde março de 1998, não foram aplicados corretamente, e apresentaram inúmeras irregularidades, tais como uso indevido das verbas e dotações orçamentárias que causaram enormes transtornos e prejuízos à saúde municipal e reforçado pela não aprovação dos programas pelo Conselho Municipal de Saúde, mesmo assim, a comissão exara PARECER FAVORÁVEL a fim de que o Executivo regularize a situação orçamentária e financeira da conta PAB.

É O VOTO.

Parecer Aprovado com a Emenda Nº 01

Butiá, 21 de dezembro de 1998.

Ver. Marcos Luiz de A. Espinoza
Presidente/Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

PROJETO DE LEI Nº 1532

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 90.000,00, COM RECURSOS DE RECEITAS DO PAB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL	R\$ 90.000,00
Unid. Orç, 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 90.000,00
ATIVIDADE 2.099 - Assist. Médico-Odont. e Ambulat.-Conv/PAB	R\$ 90.000,00
3.1.2.0.00.00 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.1.3.1.00.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 25.000,00
3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 30.000,00
4.1.2.0.00.00 - Equipamentos e Material Permanente ...	R\$ 15.000,00

Artigo 2º - Servirá de Cobertura ao Crédito Especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, os Recursos oriundos do Convênio com o PAB - Programa de Assistência Básica.

Artigo 3º - O referido recurso autorizado pela Câmara de Vereadores, deverá ser incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

...

Fl. 02

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARIA DA CONCEIÇÃO M. TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

Visto:

Comissão de Const. Just. Red. Final



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O N.º 155

PROJETO DE LEI N.º 1532

De : 23 de novembro de 1998.

Ver^a. SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1532, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade, juntamente com a Emenda n.º 01.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 21 de dezembro de 1998.


Ver^a. Sandra Franceschi Araújo
Presidente